



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1509/2014 .....

**Aprovada em** ..... 22 ..... / ..... 04 ..... / ..... 2014 .....

**Sancionada em** ..... 24 ..... / ..... 04 ..... / ..... 2014 .....

## **E m e n t a**

..... Dispõe sobre o uso do espaço público da pra-  
ça Vicente Lucas de Oliveira, para prática  
de Skate.  
.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1509/2014**

**DISPÕE SOBRE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA, PARA PRÁTICA DO SKATE.**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica instituído no Município de Piratini que a Praça Vicente Lucas de Oliveira, será destinada, também á prática do Skate.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 24 DE ABRIL DE 2014.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Projeto de Lei n. 11 /2014

RECEBIDO  
em 04/04/2014  
*[Signature]*  
Plebiscitários da Mouras  
DIRETOR

DISPÕE SOBRE O USO DO  
ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA  
VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA,  
PARA PRÁTICA DO SKATE.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piratini que a Praça Vicente Lucas de Oliveira, será destinada, também à prática do Skate.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
PARECER FAVORÁVEL  
em 22 de Abril de 2014

POR  
UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
em 04/04/2014

APROVADO  
em 22/04/2014

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br


JUSTIFICATIVA

DISPÕE SOBRE O USO DO  
ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA  
VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA,  
PARA PRÁTICA DO SKATE.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, destinar o local público para prática de Skate, tendo em vista, que a prática desse esporte está bastante difundida em nosso Município, e que jovens e adolescentes utilizam-se de outros espaços, como Praça da Matriz e Calçadas, muitas vezes buscando espaço entre os transeuntes. O espaço da Praça Vicente Lucas de Oliveira servirá para que os praticantes do Skate possam divulgar e estimular a prática desse esporte, fomentar e reunir praticantes e adeptos, mostrar a importância dessa modalidade de esporte.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria. Desse modo, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Piratini, 04 de abril de 2014.

  
Sérgio Moacir Rodrigues de Castro  
Vereador/Líder da Bancada do PDT-Piratini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº 11/2014, DISPÕE SOBRE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA, PARA PRÁTICA DO SKATE.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 11/2014- DISPÕE SOBRE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA, PARA PRÁTICA DO SKATE. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 14 de abril de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

